



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1482/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 650/2020

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Alessandro Guedes, Eduardo Matarazzo Suplicy e Gilson Barreto, visa demarcar como ZEIS 1 a área onde hoje está consolidada a comunidade chamada "Piscinão Iguatemi", localizada entre a Avenida Bento Guelfi com a Avenida Ragueb Chohfi no Jardim Iguatemi. Conforme a propositura, a ZEIS 1 prevalecerá sobre os perímetros da ZEPAM, das ZEIS 2, ZEIS 5 e da ZCa nos limites da ocupação definidos na Lei de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo (Lei 16.402/16) e o projeto de regularização deverá ser realizado em consonância com as diretrizes da Área de Proteção Ambiental do Iguatemi, conforme a Lei Estadual 8.284/93.

Conforme justificativa, o projeto "tem por finalidade garantir a proteção da moradia e habitação aos moradores da comunidade Piscinão Iguatemi. A área em questão, há cerca de 4 anos, iniciou um processo de ocupação e se consolidou na comunidade conhecida como "piscinão", no Jardim Iguatemi, próxima ao piscinão da PMSP. Está, atualmente, demarcada como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM), situada na Área de Proteção Ambiental do Iguatemi, uma APA Estadual. Contudo, apresenta resquícios de vegetação e pode ser considerada uma ZEPAM descaracterizada. Neste caso, está previsto no Art. 279, § 1º do Plano Diretor Estratégico, Lei 16.050/14 § 1º que as áreas do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres deverão ser recadastradas e revisadas. Na referida ocupação estima-se que vivam cerca de 30 mil pessoas assentadas informalmente, ou seja, de acordo com a realidade atual desta comunidade que hoje está consolidada e habita o local, há necessidade para regularização de suas moradias, sendo um instrumento previsto na Lei 16.050 a demarcação das ZEIS, no caso, ZEIS 1."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/12/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Relator

Ver. Danilo do Posto De Saúde (PODE)

Ver. Dr sidney cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Janaína Lima (MDB)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/12/2022, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.